



Câmara Municipal de Estiva

"Vereador Olegário de Moura Leite"

Lei 1.391, de 30 de setembro de 2014.

PUBLICAÇÃO

1. Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e revindicação da população.
[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 30/09 a 30/10/14

Orsa

RESPONSÁVEL

Autoriza Abertura de Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020403	ENSINO FUNDAMENTAL		
	123610012 2.048	Manutenção do Transporte Escolar - CONVENIO	
Ficha 180	339030	Material de Consumo	78.000,00
Ficha 182	339039	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL			108.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias abaixo discriminada:



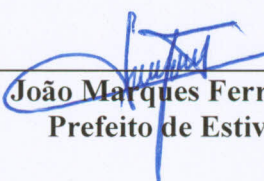
Câmara Municipal de Estiva

"Vereador Olegário de Moura Leite"

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
020403	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha 173	123610012 1.217	Aquis. De Veiculo para o Transporte Escolar - Convenio	
	449052	Equipamento e Material Permanente	108.000,00
<i>TOTAL</i>			108.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 30 de Setembro de 2014


João Marques Ferreira
Prefeito de Estiva